



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS AUTÓNOMOS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LUGARES DE GONDIÃES, TORNEIRO E SAMÃO,
DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS,
NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

De harmonia com o estatuído no nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, a gestão do serviço municipal de abastecimento de água é uma atribuição desta Câmara Municipal, compreendendo este serviço os sistemas de captação, elevação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água para consumo público.

De acordo com o nº 1, do artigo 78º, daquele Decreto-Lei nº 194/2009, os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do mesmo diploma.

Neste âmbito a União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, enquanto entidade proprietária dos sistemas autónomos de abastecimento de água dos lugares de Gondíães, Torneiro e Samão, da mesma União de Freguesias, pretende transmitir estes sistemas para o Município de Cabeceiras de Basto.

Assim, para concretização do referido e em conformidade com as deliberações da Assembleia de Freguesia de Gondíães e Vilar de Cunhas, em sessão de 20 de setembro de 2019, e da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, em sessão de 13 de setembro de 2019,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva nº 505 330 334, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Francisco Teixeira Alves, como *Primeiro Outorgante*,

E

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS**, pessoa coletiva nº 510 837 182, neste ato representada pelo seu Presidente da Junta, Eng. Manuel António Ramos Pereira, como *Segundo Outorgante*,

É celebrado o presente **Protocolo para Integração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Gondíães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, no Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Cabeceiras de Basto**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente protocolo o Segundo Outorgante transmite para o Primeiro Outorgante os Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares Gondíães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, os quais se encontram descritos no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando estes sistemas a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Cabeceiras de Basto.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA SEGUNDA

A Segunda Outorgante cede, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao Primeiro Outorgante, todos os direitos de propriedade sobre as águas, equipamentos e infraestruturas afetas aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares Gondíães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, bem como todos os demais direitos de que é titular e que foram constituídos em favor das Freguesias para exercício dos direitos de propriedade aqui transmitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força do presente protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a assegurar, logo que lhe seja possível e depois de concretizadas as obras de beneficiação dos equipamentos e infraestruturas afetas aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares Gondíães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, o fornecimento de água aos respetivos utilizadores, bem como a todos os que o requeiram, desde que, para isso, se disponibilizem a celebrar contrato com o município e permitam a instalação de contador na sua propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante renuncia a quaisquer direitos de indemnização ou compensação devidos pela transmissão dos direitos, operada no âmbito do presente protocolo, bem como pela execução futura de obras, em prédios de que seja proprietária, para manutenção, melhoramento ou expansão da rede de abastecimento de água dos lugares de Gondíães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se válido enquanto o Município de Cabeceiras de Basto fizer, para fins de abastecimento



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

público, uso dos direitos aqui adquiridos, renunciando ambos os Outorgantes ao direito de denúncia ou revogação.

Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos precisos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Cabeceiras de Basto, 30 de setembro de 2019

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

(Francisco Luís Teixeira Alves)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas

(Manuel António Ramos Pereira)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

QUADRO I

SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DOS LUGARES DE GONDIÃES, TORNEIRO E SAMÃO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS

DESCRIÇÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água dos Lugares de Gondiaães, Torneiro e Samão, da União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas, compreende 11 origens de água, relativamente às quais esta Câmara Municipal já obteve as necessárias autorizações de prospeção, captação e exploração de água por parte da Assembleia de Compartes dos Baldios de Gondiaães, com a seguinte distribuição pelos três lugares da União de Freguesias:

Lugar	Quantidade	Caraterísticas
GONDIÃES	6	Nascente
TORNEIRO	3	Nascente
SAMÃO	2	Nascente

Este sistema possui vários reservatórios, distribuídos da seguinte forma:

- 2 reservatórios em betão, com capacidade de 150 m³, no lugar de Gondiaães;
- 1 reservatório em betão, com capacidade de 50 m³, no Lugar de Torneiro;
- 1 reservatório em betão, com capacidade de 75 m³, no lugar de Samão.

Este sistema possui, ainda, colocadas condutas adutoras e de distribuição, em estado de conservação deficiente que exigem a breve prazo obras de substituição:

- no lugar de Gondiaães, cerca de 7800 metros de condutas;
- no lugar de Torneiro, cerca de 3900 metros de condutas;
- no lugar de Samão, cerca de 6700 metros de condutas.